DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 28 de Agosto de 2018 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO IX | Nº 2171

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em rua do Município de Conceição/PB, conforme o Nº. da Proposta 103951/2017 - convênio 863944/2017/MCIDADES/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 24 de Agosto de 2018

# OSVALDO CIRILO FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

**Ibrahim Soares Travassos** Código Identificador:1BD5A90A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2018

#### **Expediente:** Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

# Diretoria 2015/2016

## Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

#### Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 14 de Setembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para implementação de pavimentação em rua no Município de Conceição/PB, conforme 844955/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo Nº. 2641.1040227-53/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 24 de Agosto de 2018

#### OSVALDO CIRILO FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:4DDD18C8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:30 horas do dia 14 de Setembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para implementação de pavimentação em rua no Conceição/PB, Município conforme de 844816/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo Nº. 2641.1040229-93/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 24 de Agosto de 2018

### OSVALDO CIRILO FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

1

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:94E83DE7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 616/2018.

LEI MUNICIPAL 616/2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA DO*MUNICIPIO* CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/08/2018, e ele <u>SANCIONA</u> e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Conceição a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, que contará com a organização prevista no anexo I, que integra esta lei e terá as seguintes atribuições:

I - implementar procedimentos de prevenção, além da política de transparência da gestão e a ampliação dos mecanismos de controle dos recursos públicos, mediante a abertura de canais de comunicação

direta com a sociedade, que expandam a capacidade do cidadão de fiscalizar e avaliar as ações governamentais;

- II Acompanhar a execução dos programas de trabalho, contratos, convênios e a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal quanto à legalidade, moralidade e legitimidade;
- III Orientar a atuação dos gestores, avaliar os resultados obtidos pela Administração quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como dar publicidade e transparência aos atos administrativos e da Administração Pública;
- IV Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno, prestando orientação normativa, auxiliando a implementação de procedimentos de prevenção;
- V Determinar a instauração de tomada de contas, para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária de possíveis danos;
- VI Gerenciar o Portal de Transparência do Município;
- VII Coordenar a transição de mandato, assegurando a ordem e a legalidade na transmissão, bem como que as informações passadas à equipe do gestor que estará assumindo estejam de acordo com a realidade;
- VIII Promover com eficiência operacional, garantindo que os recursos sejam empregados eficientemente nas operações cotidianas, visando à economicidade invocada pelo art. 70 da Constituição Federal;
- IX Programar ações de prevenção e combate ao desperdícios na gestão pública;
- X Ampliar e qualificar a participação do controle social com o aprimoramento do Portal da Transparência e parcerias com entidades fiscalizadoras de contas públicas;
- XI Aprimorar as ações de Controle Interno para o aperfeiçoamento da Gestão Pública;
- XII Aperfeiçoar a legislação e os procedimentos internos;
- XIII Estruturar os canais de comunicação Institucional voltados ao público interno e externo;
- XIV Fortalecer os mecanismos de estímulo à integridade funcional e responsabilização; administrativa;
- XV Implantar programa estruturado de capacitação e valorização de pessoal;
- XVI Melhorar a qualidade do relacionamento interpessoal da equipe de trabalho, estabelecendo um clima de coesão institucional;
- XVII Garantir Infraestrutura adequada ao desempenho das atividades;
- XVIII Adequar o orçamento às necessidades estabelecidas no Planejamento Estratégico;
- XIX Fortalecer a cultura de metas e gestão de resultados.
- XX Outros determinados pelo chefe do executivo.
- Art. 2º Ficam criados os cargos de: Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência, Secretário executivo de Controle Interno e Transparecia, Diretor de Auditoria Interna, Diretor Jurídico, Coordenador de Controle de Estoque, Coordenador de TransparênciaPública.
- PARAGRÁFO ÚNICO Fica criado um cargo de Secretário Municipal de Controle Interno e Transparecia, um cargo de Secretário Executivo de Controle Interno e Transparecia, dois cargos de Diretores e dois Coordenadores, cujo subsídio ou vencimento serão os constantes no Anexo I, desta lei.
- Art. 3º Os membros ocupantes dos Cargos acima terão as seguintes atribuições, além de outras previstas na Estrutura administrativa:
- I Secretário e Secretário Executivo: Orientar a atuação dos gestores; verificar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos; avaliar os resultados obtidos pela Administração quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como dar publicidade e transparência aos atos administrativos e da administração pública.
- II *Diretor de Auditoria Interna*: Observar os atos administrativos e promover ações preventivas, e monitoramento administrativo.
- III Diretor Jurídico: Emitir parecer técnico jurídico conclusivo em todos os procedimentos administrativos vinculados à Secretaria de Controle Interno e Transparência quando necessário.
- IV. Coordenador de Controle de Estoque: Correição de tomada de contas, sindicâncias e processos administrativo; monitoramento dos estoques do Município.

- V Coordenador de Transparência Pública: Atua na relação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, de modo que asmanifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquemmelhoria dos serviços públicos prestados.
- **Art. 4º** A implementação dos cargos constantes nesta lei se dará de acordo com as necessidades da administração, ficando aplicado aos cargos ora criados a organização estrutural da Lei Complementar nº 017/2017, e suas alterações e adequações.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.
- **Art.** 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2018.

# JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARGO	NOMECLATURA	SUBSÍDIO / SALÁRIO
Secretário de Controle Interno e Transparência	SM-1	6.000,00
Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência	SM-2	3.000,00
Diretoria de Auditoria Interna	SM-3	1.700,00
Diretoria Jurídica	SM-2	1.700,00
Coordenadoria de Controle de Estoque,	SM-4	1.200,00
Coordenadoria de TransparênciaPública	SM-3	1.200,00

#### Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos **Código Identificador:**9F4CD982

# GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 617/2018.

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONCEIÇÃO, CRIA A STTRANS – SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/08/2018, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

#### CAPÍTULO I

# Da Denominação e Sede

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Municipalizar o Trânsito e o Sistema de Transportes de Conceição, e criar na Estrutura Administrativa Organizacional Básica da Prefeitura Municipal a STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes de Conceição, como Unidade Orçamentária com status de Secretaria.

### CAPÍTULO II Dos Objetivos

- **Art. 2º** A STTRANS Superintendência do Trânsito e Transportes de Conceição, terá a finalidade básica de executar as políticas de transporte e trânsito no Município de Conceição, sendo designado como Órgão Executivo Municipal de Trânsito, nos termos dos preceitos da Lei Federal nº 9.503/97, competindo:
- I Coordenar, programar e executar a política nacional de transporte público do município;
- II Disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público do município;
- III Desenvolver o planejamento e a programação do Sistema do Transporte Público de Passageiro integrando-os com decisões sobre planejamento urbano do município de Conceição;

- IV Detalhar operacionalmente o sistema de transporte público de passageiro do município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais e tempos de parada e critérios para atendimentos especiais;
- V Estabelecer os esquemas operacionais para o serviço de táxi, definindo custos, equipamento e locais de funcionamento;
- VI Fiscalizar, segundo os parâmetros definidos, a operação e a exploração de transporte público de passageiros por ônibus, por táxi, por lotações, por moto táxi e por transportes especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações e arrecadando valores provenientes de multa;
- VII Elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros;
- VIII Administrar a execução do regulamento e das normas sob transporte público de passageiros no município de Conceição;
- IX Coordenar a elaboração de estudos, programa e projetos relacionados com o sistema viário e o sistema de circulação do município respeitando as normas das Legislações Municipais Básicas;
- X Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infração por excesso de peso, dimensões e lotações dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- XI Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas pertinentes do trânsito, no âmbito de suas atribuições no território do município de Conceição;
- XII Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos automotivos, de biciclos de pedestres e de animais, promovendo a harmonização e integração da circulação e da segurança dos fluxos urbanos e municipais;
- XIII Implantar, manter, operar os sistemas de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- XIV Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- XV Estabelecer, em conjunto com outros órgãos governamentais, as diretrizes para a política de trânsito;
- XVI Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, de estacionamento e de paradas, previstas no Código Nacional de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- XVII Aplicar as penalidades de advertência e multa por infração de circulação de estacionamento e de parada, prevista no código nacional de trânsito, notificando os infratores e procedendo arrecadação;
- XVIII Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago, em vias urbanas (Zona Azul), definidas mediante sistema de parqueamento, com tarifa progressiva no tempo;
- XIX Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XX Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltados e transportes de carga indivisível;
- XXI Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de competência da STTRANS, com vistas a unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade de transferências de veículos e prontuários de uma para outra unidade da Federação, conforme previsto no art. 333 do Código Nacional de Trânsito;
- XXII -Implantar as medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito;
- XXIII Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XXIV Planejar e implantar medidas para a redução e circulação de veículos e reordenação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes;
- XXV Registrar e licenciar na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração, e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando e autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- XXVI Articular-se com os demais órgãos do sistema Nacional de Trânsito no Estado da Paraíba, sob a coordenação do CIRETRAN;
- XXVII Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos e dar apoio as ações específicas aos órgãos locais de defesa ambiental;

- XXVIII Vistoriar veículos que necessitem autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- XXIX Exercer as atribuições cuja natureza tenha afinidade com a autarquia ora criada.
- PARÁGRAFO ÚNICO A STTRANS poderá prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito e transporte a outros órgãos, durante o prazo a ser estabelecido entre as partes municipais.
- **Art. 3º** Com o objetivo de exercer maior eficiência de suas atribuições, a STTRANS deverá celebrar convênios com órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

#### CAPÍTULO III Do Patrimônio

- Art. 4° O patrimônio da STTRANS será constituído de:
- $I-Verbas\ especial\ oriunda\ do\ Poder\ Executivo\ Municipal\ para implantação\ e funcionamento\ da\ Secretaria;$
- II Dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinadas pela
   União, Estados e Municípios ou por economia mista e órgão autônomo;
- III Doações, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV Renda de qualquer natureza de seus próprios serviços, bens ou atividades;
- V Rendas provenientes de valores arrecadados com taxas e multas porinfrações de transporte e trânsito;
- IV Bens móveis e imóveis de seu domínio;
- VII Incorporação de resultados financeiros dos exercícios;
- VIII Contribuições de entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais;
- IX Operações de créditos, assim entendidos, os empréstimos e financiamentos obtidos;
- X Outras rendas eventuais.

# CAPÍTULO IV

Da Administração

- Art. 50- O Superintendente da STTRANS (Superintendência do Trânsito e Transportes de Conceição), fica designado como autoridade do trânsito e transportes do município.
- § 10 O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo Superintendente Adjunto.
- § 20 A autoridade municipal de trânsito e dos transportes atribuirá aos guardas municipais de trânsito, da STTRANS, mediante ato especifico, o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito, como fiscais do trânsito e dos transportes do Município.
- Art. 60- A STTRANS terá a seguinte estrutura administrativa:
- I Superintendente, simbolo SMS1;
- II Superintendente Adjusnto, Simbolo SMSA2
- III- Diretor Jurídico, Simbolo SM3
- IV Diretor de Planejamento e Operações, simbolo SM3
- V Coordenador do Núcleo de Engenharia do Tráfego, Controle e Fiscalização, Simbolo SM4:
- VI Coordenador de Núcleo dos Guardas Municipais do Trânsito eTransportes, Simbolo SM4
- VII Agentes de Trânsito, simbolo AT-1
- § 10 A estrutura administrativa da STTRANS consta no organograma do Anexo I, deste projeto de lei.
- § 20 A JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) será constituída por decreto do Chefe do Poder Executivo, em conformidade como os artigos 7º e 17º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 1997.
- §3º O ocupante do Cargo de Superintente , simbolo SMS1, terá status de Secretário Municipal, e o Superintendente Adjunto, simbulo SMSA2, terá status de Secretario Executivo.
- §4º Os cargos de Agentes de Trânsito, simbolo ATM-1, de natureza efetiva, serão preenchidos mediante concurso público, na quantidade indicada no anexo II desta Lei, para jornada nunca superior a 40 (quarenta), horas semanais.
- §5° O Agente de Transito Municipal ATM1, terá as seguints atribuições:

- I Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito:
- II Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;
- III Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas;
- IV Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;
- V Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
- VI Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;
- VII Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da SMT;
- VIII Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas;
- **Art. 70** Os dirigentes da STTRANS preferencialmente escolhidos entre possuidores de titulação superior ou com o ensino médio completo, devem antes de assumir suas funções, efetuarem treinamento na área de legislação e trânsito.
- **Art. 8º** Fica autorizado a STTRANS a criar, estruturar e colocar em funcionamento a Guarda Municipal de Trânsito e Transportes, com fins específicos de organizar, fiscalizar, advertir e multar as atividades de transporte e trânsito, no município de Conceição e implantar o Código Nacional de Trânsito.
- PARAGRAFO ÚNICO A STTRANS poderá assinar convénio com a Policia Militar da Paraíba, visando à fiscalização e policiamento de trânsito.
- **Art. 9°-** Para garantir o funcionamento da STTRANS ficam criados os cargos constantes no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão.

# CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10 Os recursos financeiros arrecadados pela STTRANS serão depositados na rede bancaria oficial, em conta especifica, e serão destinados ao custeio e investimentos da STTRANS, a manutenção e melhoria de sinalização do trânsito, campanhas educativas e recuperação da malha viária do município de Conceição, e a outras despesas da autarquia municipal.
- Art. 11- Fica autorizada a criação de estacionamentos rotativos em vias públicas, a serem regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
- §1° O poder Executivo poderá através de Processo licitatório terceirizar para empresas privadas a cobrança pelos estacionamentos rotativos.
- §2° O Poder Executivo poderá conceder a permissão de exploração do(s) estacionamento(s) rotativo(s) para entidades filantrópicas de conhecida e inquestionável filantropia.
- Art. 12 OConselho Fiscal, (CFISC) órgão fiscalizador da STTRANS será composto de 03 membros e igual número de suplentes, designados pelo Prefeito Municipal e indicado pelos seguintes órgãos:
- I Câmara Municipal de Conceição 01 representante;
- II Secretaria de Administração 01 representante;
- III Secretaria de Infraestrutura 01 representante.
- § 1º O Presidente do Conselho Fiscal da STTRANS deverá ser o representate da Secretário de Infraestrutura.
- § 20 O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) dias após a vigência desta Lei.
- Art. 13° A implementação dos cargos constantes nesta lei se dará de acordo com as necessidades da administração e funcionamento da STTRANS, ficando aplicado aos cargos ora criados no que couber a organização estrutural da Lei Complementar nº 017/2017, e suas alterações e adequações.

- Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 15° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2018.

# JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito Municipal

### ANEXO I DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	NOMECLATURA	SUBSÍDIO / SALÁRIO
Superintendente	SMS-1	4.000,00
Superintendente Adjusnto	SMSA-2	2.000,00
Diretoria Jurídica	SM-2	1.700,00
Diretor de Planejamento e Operações	SM2	1.700,00
Coordenador do Núcleo de Engenharia do Tráfego, Controle e Fiscalização	SM-4	1.200,00
Coordenador de Núcleo dos Guardas Municipais do Trânsito e Transportes	SM-3	1.200,00

#### ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	Símbolo	Quantidade	Salário
Agentes de Trânsito	ATM1	07	957,00

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:1F11D8CD

# GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 618/2018

Dispõe sobre Autorização para Transpor, Remanejar, Transferir ou utilizar, Total ou Parcialmente, as dotações Orçamentárias de um Órgão e Categoria de Programação para outra e da outras Providencias.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/08/2018, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou Parcialmente, as dotações Orçamentárias de um Órgão e Categoria de Programação para outra, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018.
- Art. 3º ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 28 de agosto de 2018.

# JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/08/2018, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou Parcialmente, as dotações Orçamentárias de um Órgão e Categoria de Programação

para outra, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 28 de agosto de 2018.

#### JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:CAD2A826

# GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 619/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/08/2018, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a cobertura da seguinte despesa:

06.001 – FUNDO DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Educação Básica

1012 – HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE

2082 – Manutenção do Programa Residência Médica

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado......R\$ 20.000.00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física ......R\$ 140.000.00

TOTAL..... RS 160.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

06.001 – FUNDO DE SAÚDE

10 – Saúde

301 - Educação Básica

1012– HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE

2040 – Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado......R\$ 160.00.00

TOTAL.....RS 160.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conceição/PB, 28 de Agosto de 2018.

# JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:309F74E8

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 620-2018

Institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, no Município de Conceição e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/08/2018, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- Art. 1º Fica instituído no Município de Conceição o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas COMUD, órgão consultivo, normativo e deliberativo, que se integrará à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis federal e estadual que compõem o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas.
- Art. 2º São funções do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:
- I estabelecer as diretrizes e propor política municipal de prevenção, repressão e fiscalização de substâncias psicoativas e outras drogas;
- II coordenar, desenvolver e apoiar programas e atividades de prevenção do tráfico e do uso e abuso de drogas;
- III propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e substâncias psicoativas, compatibilizando -
- o com a respectiva política pública proposta pelos Conselhos Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, bem como acompanhar a sua execução;
- IV estimular, cooperar e fiscalizar entidades que ofertam tratamento de dependentes de drogas e substâncias psicoativas, as quais deverão ser cadastradas no COMUD;
- V colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Município, Estado e União;
- VI estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, e substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica;
- VII estimular a participação da comunidade nas instituições que desenvolvam programas de prevenção ao uso de drogas e substâncias psicoativas e de doenças decorrentes desse uso;
- VIII apresentar sugestões quanto à problemática sobre drogas, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estados ou União;
- IX cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área da dependência química no âmbito do Município, após aprovação da plenária do COMUD;
- $\boldsymbol{X}$  buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;
- XI promover, através de profissionais habilitados capacitação aos integrantes das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas, substâncias psicoativas e reabilitação de dependentes dessas substâncias;
- XII propor ao Poder Executivo Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos neste artigo.
- §1º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas reunir- se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, bimestralmente e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos e, a cada dois anos, com todos os cadastrados e segmentos afins para a Conferência Municipal.

- §2º A Conferência Municipal de que trata o § 1 terá como objetivo levantar subsídios e avaliar o cumprimento do disposto neste artigo.
- §30 A política municipal sobre drogas será orientada para a prevenção e posterior reabilitação e reinserção do indivíduo.
- Art. 3o O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto paritariamente por 9 (nove) representantes de organizações governamentais e 9 (nove) de não governamentais, tendo como estrutura básica:
- I Presidência;
- II Vice Presidência;
- III Secretário executivo, e
- IV Plenária.
- § 10 Para cada membro do Conselho Municipal será indicado um suplente.
- § 20 O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será presidido por pessoa de conhecimento ou atuação na área, eleita entre os membros do Conselho.
- § 30 O Presidente poderá tomar parte nas discussões e votações, com direito a voto.
- § 40 O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
- § 50 O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas contará com um Secretário Executivo;
- I o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política sobre Drogas será indicado pela plenária;
- II o cargo de Secretário Executivo só poderá ser exercido por pessoa com formação em nível superior;
- III a substituição do Secretário Executivo dar-se-á somente por dispensa, a pedido do servidor, ou destituição, com referendo da Plenária do COMUD.
- § 60 A designação dos membros efetivos e suplentes será feita por portaria do Prefeito Municipal para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual periodo;
- § 70 O desempenho das funções de membro do COMUD não representará qualquer ônus ao erário municipal;
- § 80 Ao Ministério Público fica facultada a participação em todas as atividades do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.
- Art. 4o O Poder Executivo Municipal alocará espaço adequado para o funcionamento do COMUD, que contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que vier a substituí-la.
- Art. 50 Perderá a representação e deixará de compor o COMUD a instituição que:
- I for extinta e deixar de atuar efetivamente na área;
- II deixar de enviar representante para participar do COMUD, nos termos do art. 60, inciso II, desta Lei;
- III solicitar sua exclusão mediante oficio;
- IV atuar em desacordo com as políticas públicas sobre drogas.
- Art. 60 Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II faltar, durante o mandato, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
- III apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções, que será avaliada pela plenária;
- IV estiver vinculado a órgão ou instituição que venha a ser extinta.
- § 10 A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
- § 20 Em caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
- § 3o Os critérios para a perda de mandato estipulados no caput deste artigo serão devidamente analisados e deliberados pela plenária do COMUD.
- Art. 7o O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas , como órgão normativo de deliberação coletiva, deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data de designação de seus membros.
- Art. 80 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar os Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e similares que se fizerem necessários à execução desta Lei.
- Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 28 de agosto de 2018.

# JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ibrahim Soares Travassos Código Identificador: AF21517D

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 621-2018

Dá nome a Creche Municipal a ser Construída de Porcina Leite de Figueiredo Lacerda.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/08/2018, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- Art. 1º Fica denominado PORCINA LEITE DE FIGUEIREDO LACERDA, Creche Municipal a ser construída em nossa cidade.
- 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 28 de agosto de 2018.

# JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

### Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador: E8E59658

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

### DECRETO Nº 025 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA — PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Wanderley André dos Santos mais conhecido como Leide, servidor Municipal desta Edilidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Wanderley André dos Santos além de ser Servidor Efetivo deste Município, também é Tio do Prefeito Neto Nepomuceno;

**CONSIDERANDO** o consternamentogeral da comunidade Barrense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que surge pelo falecimento do Sr. Wanderley André dos Santos;

### DECRETA:

**Art. 1°.** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento do Servidor Wanderley André dos Santos.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Assessoria de Comunicação deverá adotar as devidas providências para cumprimento do luto oficial.

**Art. 2º**. Fica instituído ponto facultativo nesta terça-feira, dia <u>27 de agosto de 2018</u> para os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, Direta e Indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor com a sua fixação e divulgação nas redes sociais, em face da urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

# JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**12A439E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE
2018. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N° 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 476 de 05 de dezembro de 2017,

#### DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento Vigente, como segue:

02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
04.123.2004.2014	MANUTENÇÃO DAS OBR PATRONAIS SEC DE FINANÇAS	
3190.13.99.00	Obrigações Patronais	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	50.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.2028	MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE	
3190.13.99.02	Obrigações Patronais	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	50.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS	VALOR (R\$)
08.243.1012.2038	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3190.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Total da Ação		40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		40.000,00
TOTAL DE SUPLE	MENTAÇÕES	140.000,00

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), como segue:

02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.1027	CONST DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	
4490.51.99.52	Obras e Instalações	70.000,00
Total da Ação		70.000,00
15.451.1007.1028	CONST DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E CANTEIROS	
4490.51.99.52	Obras e Instalações	40.000,00
Total da Ação		40.000,00
15.452.1008.1034	AQ DE MAQ MOTORES, TRATORES, FERRAMENTAS E IMPLEM	
4490.52.99.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Ação		30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		140.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		140.000,00
TOTAL DE OUTRAS FONTES		0,00
TOTAL GERAL DE FONTES		140.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 01 de fevereiro de 2018.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:84F625A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 01 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 476 de 05 de dezembro de 2017,

#### DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento Vigente, como segue:

02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total da Ação	•	35.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	35.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.365.1005.2026	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
3390.36.99.19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	10.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS	VALOR (R\$)
08.243.1012.2039	MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3190.13.99.00	Obrigações Patronais	50.000,00
Total da Ação	•	50.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	50.000,00
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.2042	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3190.04.99.00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
Total da Ação		70.000,00
15.451.1007.2043	MAN DAS OBR PATRONAIS DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3190.13.99.00	Obrigações Patronais	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (R\$)
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3370.41.99.00	Contribuições	19.500,00
Total da Ação		19.500,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	19.500,00
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
Total da Ação		14.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	14.000,00
TOTAL DE SUPLE!	MENTAÇÕES	248.500,00

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.1009	AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
4490.51.99.01	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
12.361.1005.1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.01	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	100.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.1048	CONST. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
4490.51.99.51	Obras e Instalações	27.000,00
Total da Ação		27.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	27.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08.244.1012.1060	CONST. DE CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIAIS	
4490.51.99.52	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
08.243.1012.1093	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	
4490.51.99.52	Obras e Instalações	40.000,00
Total da Ação		40.000,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	90.000,00
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
16.482.1009.1035	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4490.51.99.52	Obras e Instalações	31.500,00
Total da Ação		31.500,00
TOTAL DA UNIDA	DE ORÇAMENTARIA	31.500,00
TOTAL DE ANULA	ÇÕES	248.500,00
TOTAL DE OUTRA	S FONTES	0,00
TOTAL GERAL DE	FONTES	248.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 01 de março de 2018.

### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:0DC7863D

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0080 DE 02 DE ABRIL DE 2018. -DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 0080 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0476 de 05 de dezembro de 2017.

#### DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.365.1005.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ- ESCOLAR	
3390.30.99.15	Material de Consumo	1.000,00
Total da Ação		1.000,00
TOTAL DA UNIDAI	DE ORÇAMENTÀRIA	1.000,00
02.060	SECRETARIA SAÚDE	VALOR (R\$)
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.04.99.02	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
Total da Ação		90.000,00
10.301.1006.2028	MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE	
3190.13.99.02	Obrigações Patronais	50.000,00
3191.13.99.14	Contribuições Patronais (19)(I)	60.000,00
Total da Ação		110.000,00
TOTAL DA UNIDAI	DE ORÇAMENTÀRIA	200.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS	VALOR (R\$)
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3390.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	33.000,00
Total da Ação	•	33.000,00
TOTAL DA UNIDAI	DE ORÇAMENTARIA	33.000,00
02.080	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.2043	MAN DAS OBG PATRONAIS DA SEC DA INFRAESTRURA	
3191.13.99.00	Contribuições Patronais(19)(I)	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
Total da Unidade Orç	amentária	50.000,00
02.090	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
09.271.1011.2055	MANUT DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
3390.39.99.03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Ação		1.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000,00
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
27.812.1016.1097	Reforma e recuperação do Módulo Esportivo Álvaro	
4490.51.99.00	Obras e Instalações	4.000,00
Total da Ação		4.000,00
TOTAL DA UNIDAD	DE ORÇAMENTARIA	4.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		289.000,00

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.1095	Ampliação e Recuperação do Prédio Sede da Sec. M. Educação	
4490.51.99.01	Obras e Instalações	180.000,00
Total da Ação		180.000,00
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC	
3190.04.99.18	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3190.04.99.19	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3190.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
Total da Ação	•	109.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		289.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		289.000,00

TOTAL DE OUTRAS FONTES	0,00
TOTAL GERAL DE FONTES	289.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 01 de dezembro de 2017.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:2CDC849A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 01 DE MAIO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 085, de 01 de maio de 2018

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n 476, de 05 de dezembro de 2017.

#### DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento Vigente, como segue:

02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2007	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS	
3390.14.99.00	Diárias - Civil	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Or	rçamentaria	5.000,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3390.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Ação	•	35.000,00
Total da Unidade Or	rçamentaria	35.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA	
3190.13.99.01	Obrigações Patronais	50.000,00
3390.05.99.19	Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
Total da Ação		55.000,00
Total da Unidade Or	rçamentaria	55.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.11.99.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Total da Ação	•	150.000,00
Total da Unidade Or	rçamentaria	150.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS	VALOR (R\$)
08.244.1012.1025	AQ DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE ASSIST SOCIAL	
4490.52.99.29	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Ação	• •	1.000,00
08.243.1012.2038	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3190.04.99.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3190.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total da Ação		90.000,00
Total da Unidade Orçamentaria		91.000,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (R\$)
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Total da Ação		40.000,00
Total da Unidade Or	rçamentaria	40.000,00
Total de Suplementações		376.000,00

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUC	VALOR (R\$)
---------------------------	-------------

12.361.1005.1009	AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	1
4490.51.99.01	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação	•	50.000,00
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC	
3190.04.99.19	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3190.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
Total da Ação		91.000,00
Total da Unidade Or	rçamentaria	141.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.11.99.14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.000,00
Total da Ação		185.000,00
10.301.1006.2028	MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE	
3190.13.99.14	Obrigações Patronais	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
Total da Unidade Or	rçamentaria	235.000,00
Total de Anulações		376.000,00
Total de Outras Fon	tes	0,00
Total Geral de Fonte	es	376.000,00

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 01 de maio de 2018.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:5568C5AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0090 DE 11 DE JULHO DE 2018.DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0090 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0487 de 10 de julho de 2018, combinada com a Lei nº 0476, de 5 de dezembro de 2017.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.2003.2066	Elaboração do Plano Diretor do Município de Montadas	
3390.39.99.52	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÀRIA		100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

**Art. 2°.** Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 01 de dezembro de 2017.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Gilson Santiago

Código Identificador:9C3E957B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS №. 00006/2018

Torna público o adiamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2018 Objeto; a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL. Nova data para início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 12 de Setembro de 2018. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Picuí, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Motivo do Adiamento: Reformulação do edital e/ou seus anexos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço (083)supracitado. Telefone: 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 27 de Agosto de 2018

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8B3D43BF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIOS, AR MEDICINAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 27 de Agosto de 2018

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**52720009

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

Torna público o adiamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2018 Objeto; CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data para início da Sessão: 09:00 ( hora local) do dia 18 de Setembro de 2018. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Picuí, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Motivo do Adiamento: Recomposição de prazo mínimo legal, da publicidade do certame. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:

(083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 27 de Agosto de 2018

# OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 915E16B3

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA E DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME - R\$ 66.120,00.

Picuí - PB, 27 de Agosto de 2018

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2D604859

# GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Na Área de Topografia e de Engenharia, Conforme as Especificações Descritas No Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Topgeo Topografia e Projetos Ltda - ME - CNPJ 27.988.901/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 28 de Agosto de 2018

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**99381AE5

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR TRAÇADO 4X4, INCLUSO LÂMINA FRONTAL E SCRAPER TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA 5 M³ (COLETOR DE SOLO) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/08/2018.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A5E3FE56

# GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR TRAÇADO 4X4, INCLUSO LÂMINA FRONTAL E SCRAPER TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA 5 M³ (COLETOR DE SOLO) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO DE ARAÚJO SANTOS - R\$ 11.200,00.

Picuí - PB, 15 de Agosto de 2018

# OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:50B4198B

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR TRAÇADO 4X4, INCLUSO LÂMINA FRONTAL E SCRAPER TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA 5 M³ (COLETOR DE SOLO) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2018. DOTAÇÃO: 20.500 - SECRETARIA DA AGRICUTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.36.00.00.. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00234/2018 - 15.08.18 - IVANILDO DE ARAÚJO SANTOS - R\$ 11.200,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4ADCC781

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 904/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

**CONSIDERANDO** as conclusões da Sindicância Administrativa nº 0001/2017, instituída pela Portaria SEAD nº 980/2017, a conclusão do relatório emitido nos referidos autos, o teor do memorando nº 04/2017-CS e o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, de 09 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que, da apuração efetivada em sindicância administrativa, restou evidenciada a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de Marcelo da Silva Camilo (Secretário da Transportes e Trânsito da época dos fatos), Mat.: 2322, e do servidor efetivo Giorvani da Silva Cândido, ocupante do cargo de Motorista, Mat.: 2170, fundamentando sua decisão no disposto no art. 161, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pombal-PB – LM nº 717/91;

**CONSIDERANDO** por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a

participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - DETERMINAR a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com vistas a apurar a suposta infração pratica pelos servidores públicos municipais, Sr. Marcelo da Silva Camilo, mat.: 2322, ocupante do cargo público em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com lotação na Secretaria de mesmo nome e o Sr. Giorvani da Silva Cândido, Mat.: 2170, com lotação na Secretaria de Educação do município, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da Lei Municipal n ° 717/91.

Art. 2° - DESIGNAR, os servidores deste município: FILIPE ALMEIDA GOMES, servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor do Departamento Jurídico da Procuradoria Geral do Município; ERISTON DE ABRANTES PONTES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento, mat.: 2428 e *RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA*, servidora do quadro efetivo municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat: 1949 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos decorrente da conclusão da Sindicância Administrativa nº 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** - A comissão instituída por esta portaria terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de agosto de 2018.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**110976C1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 906/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Oficio nº 291/2018-SMS, da lavra da ilustre Secretária de Saúde deste município, dando ciência de fato ocorrido com ambulância USA do SAMU local (falta de combustível) e os desdobramentos decorrentes do fato, de ampla publicidade em todo o estado, se impondo a adequada apuração dos fatos e motivos que ensejaram a falta de combustível no citado veículo e a responsabilidade pelo ato de suposta negligência/desídia profissional, bem como o risco eventual que poderia advir ao poder público municipal e a terceiros, suscitando a possibilidade de abertura de procedimento administrativo;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância, em face dos fatos tratados no mencionado ofício e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: KARL MARX MARTINS SANTANA, servidor do quadro efetivo municipal. ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Procuradoria Executiva, mat: 1530, JUNIO DE SOUSA DANTAS, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, Mat. 0030 : e FILIPE ALMEIDA GOMES, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, Mat.: 2321, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Oficio nº 291/2018-SMS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2018.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 566A9485

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

# GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2018

# Ref. Processo Licitatório nº 063/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo ao GRUPO INFORMAL composto pelos Senhores Agricultores Familiares: JOSÉ NEWTON MAIA VIANA DE MEDEIROS, GENILDO BATISTA DE OLIVEIRA, JURALICE NOGUEIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS PORCINO CAMILO e MARCOS DANIEL MAIA VIANA DE MEDEIROS, com a importância global de R\$ 60.126,00 (sessenta mil cento e vinte e seis reais) e ao AGRICULTOR FAMILIAR HELDER GLENIO SARAIVA DA SILVA, com a importância global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, art. 24 e ss, a Contratação Direta para Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de agosto de 2018.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: E9845D28

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### **CPL** RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2018, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento temporário de equipamentos públicos - EMEIEF Luiz José Gonçalo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDNALDO SILVA DE LIMA - R\$ 8.040,00.

Sapé - PB, 20 de Agosto de 2018

### FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:29E9887E

### **CPL** EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento temporário de equipamentos públicos - EMEIEF Luiz José Gonçalo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2018.

DOTAÇÃO: FUNDEB e Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2028 - Manter atividades da educação básica -MDE 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

12

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT N° 00081/2018 - 20.08.18 - EDNALDO SILVA DE LIMA - R\$ 8.040,00

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**4F439296

# CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2018.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento temporário de equipamentos públicos - EMEIEF Luiz José Gonçalo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/08/2018.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:5E40C166

### CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FATHOR COMÉRCIO EIRELI - ME - R\$ 196.631,25.

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2018

#### PATRÍCIA EUGÊNIA PAIVA DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:F2631342

### CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica - pronta entrega.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018.

DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2062 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.122.3008.2063 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.243.3008.2064 - Administração do Piso de Alta Complexidade I - Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2065 - Manter atividades do Prog. Serviço Acolh. para Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2066 - Administração do Programa Criança Feliz 08.243.3008.2067 - Administração do serviço proteção social cumprimento medidas socioeducat. 08.243.3008.2068 - Manter serviço proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.3008.2069 -

Administração das ações estrat. do Programa Erradicação Trabalho

Infantil 08.244.3008.2071 - Administração do BPC na Escola 08.244.3008.2072 - Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 08.244.3008.2074 - Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2075 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.3008.2076 -Administração do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2077 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.3008.2078 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.3008.2080 - Administração do IGD SUAS e Primeira Infância 08.244.3008.2081 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 - Administração do IGDBF -Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2083 - Manutenção do IGD - Bolsa Família e Cadastro Único - Recursos Próprios 08.244.3008.2084 - Administração do Piso Básico Fixo - PBF 08.244.3008.2085 - Administração do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.01 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e:

CT Nº 00022/2018 - 01.08.18 - FATHOR COMÉRCIO EIRELI - ME - R\$ 196.631,25

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: A0D6A5CC

# CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2018, que objetiva: Execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para realização de eventos oficiais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA - R\$ 7.000,00.

Sapé - PB, 20 de Agosto de 2018

# PATRÍCIA EUGÊNIA PAIVA DA SILVA

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F7F10FBF

# CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para realização de eventos oficiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2018.

DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.3008.2064 - Administração do Piso de

Alta Complexidade I - Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2065 -Manter atividades do Prog. Serviço Acolh. para Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2066 - Administração do Programa Criança Feliz 08.244.3008.2072 - Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 08.244.3008.2074 -Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2076 - Administração do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2080 - Administração do IGD SUAS e Primeira Infância 08.244.3008.2081 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 -Administração do IGDBF - Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2083 - Manutenção do IGD - Bolsa Família e Cadastro Único - Recursos Próprios 08.244.3008.2084 - Administração do Piso Básico Fixo - PBF 08.244.3008.2085 - Administração do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e:

CT Nº 00027/2018 - 20.08.18 - CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA - R\$ 7.000,00

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: A71740BC

# **CPL** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2018.

OBJETO: Execução dos serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para realização de eventos oficiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social..

RATIFICAÇÃO: Secretária, em 20/08/2018.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:1471D86D

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2018 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2018.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

# RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora Sonia Maria Germano Figueiredo, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento, símbolo CADS-02, lotada na Secretaria de Planejamento. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2018.

# FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:9842C5FA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325/2018 SAPÉ, 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

#### RESOLVE:

.Designar o servidor Demétrius Alexandre Diniz Mendes Felizardo, para responder pelo cargo de Diretor Executivo do PRESAPÉ, em substituição a Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, pelo período de férias de 13/08/2018 á 11/09/2018.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2018.

# FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:7D49C7F0

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2018 SAPÉ, 22 DE AGOSTO DE 2018.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

#### RESOLVE

Nomear o senhor Luciano Pereira da Silva, inscrição nº 500400549, para ocupar o cargo efetivo de Motorista AB, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.

#### FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:662828F6

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 328/2018 SAPÉ, 22 DE AGOSTO DE 2018.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, c/c Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000 e tendo em

vista sua desistência.

### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 327/2018, de 22 de agosto de 2018, que nomeou o senhor Luciano Pereira da Silva, inscrição nº 500400549, para ocupar o cargo efetivo de Motorista AB, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.

# FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B5C03578

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 127/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.833.798/0001-64.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 127/2018, tendo em vista a necessidade da utilização de alguns dos equipamentos licitados (Palco, Som, 15 Banheiros Químicos, Gerador e Grid) na Festa de São Miguel, que será realizada no dia 28 de setembro de 2018.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta e décima sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 12.641,63 (Doze Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 50.910,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Dez Reais), perfaz um valor global de R\$ 63.551,63 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 127/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 63.551,63 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

DÁ RATIFICAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 127/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 27 de agosto de 2018, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**BC6800A1

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005/2018

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, nas Leis do Município nº283/1993, nº 601/2006 e na Lei nº 724/2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 135/2018 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tendo em vista o não comparecimento no prazo estabelecido do 3º suplente do Conselho Tutelar Wellinton Carlos Alencar de Sousa para substituição da Conselheira Tutelar Ana Beatriz Lira Freitas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º — Convocar o Senhor, Raphael Ferreira Nogueira 4º suplente do Conselho Tutelar para no prazo de 48 horas, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB — CMDCA, das 7:30 às 13:30 horas , nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada a Rua Manoel Mariano, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 30 de agosto de 2018 a 20 de outubro de 2018.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna - PB, 27 de agosto de 2018.

# SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:FB3CD987

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 216/2018

Portaria nº 216/2018.

Uiraúna – Pb, 27/08.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

# RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: <u>TEREZA DAVILA DO NASCIMENTO ARAÚJO</u> para o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Secretaria de Governo e Articulação Política deste município de Uiraúna - Pb, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 27 de Agosto de 2018.

# JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:38B5512F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 217/2018

Portaria nº 217/2018.

Uiraúna – Pb, 24/08.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: MARIA LEILA DE SOUZA CORDEIRO do Cargo Comissionado de DIRETORA DA CRECHE MÃE CHOTA, junto a Secretaria de Educação deste município de Uiraúna - Pb, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 24 de Agosto de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:4F80178B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, estabelecida na Rodovia PE-82, km 20, s/n – Ibiranga – Itambé - PE, CNPJ nº 06.117.821/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, Senhor GUARACI RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº 157.240.004-82 e RG nº 1.289.816 SDS/PE, residente na Rua Tenente João Gomes, nº 204 – Timbauba - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁLCOOL COMUM. MARCA: PETROBRAS.	LT	4.000	3,59	14.360,00
02	GASOLINA COMUM. MARCA: PETROBRAS.	LT	38.000	4,48	170.240,00
03	ÓLEO DIESEL S10. MARCA: PETROBRAS.	LT	75.000	3,37	252.750,00
04	ADITIVO PARA RADIADOR 200 ml. MARCA: BARDHAL.	UNID	30	17,60	528,00
05	DESINGRIPANTE AEROSOL 300 ml. MARCA: WHITLUB.	UNID	30	10,00	300,00
06	FLUÍDO AUTOMOTIVO ARLA 32 – 20 Litros. MARCA: CETA.	BALDE	40	50,00	2.000,00
07	GRAXA MÚLTIPLAS APLICAÇOES DE LÍTIO, CONSISTÊNCIA NLG12 – 20 kg. MARCA: PETROBRAS.	BALDE	10	376,30	3.763,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DE TRATOR – MINERAL SAE 10W-30 API GL-4 20 Litros. MARCA: MOTOR.	BALDE	35	264,33	9.251,55
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL – MULTIVISCOSO SAE 15W-40 API C1-4 – 20 Litros. MARCA: PETROBRAS.		65	273,07	17.749,55
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL – SINTÉTICO 10W-40 API C1-4 – 20 Litros. MARCA: PETRONAS.	BALDE	35	463,05	16.206,75
11	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO PARA VEÍCULO GASOLINA. MARCA: DULUB.	LT	30	12,00	360,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA – 1 Litro. MARCA: DULUB.	LT	55	12,00	660,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4T 20W-50 API SL JASO MA2 – 1 Litro. MARCA: MOBIL.	LT	36	18,00	648,00
14	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT-4 - 500 ml. MARCA: BOSCH.	UNID	60	20,55	1.233,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX – 15W40 – 1 Litro. MARCA: PETROBRAS.	LT	250	16,00	4.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX – SINTÉTICO SAE 0W-20 API SN – 1 LITRO. MARCA: IPIRANGA.	LT	100	28,80	2.880,00
Total R\$	•			•	496.929,85

### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00038/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

### CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

# CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

# CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

# CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

# CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor:
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2018 e a proposta da empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 14 de agosto de 2018.

#### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

#### AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: AF9D4934

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, estabelecida na Rodovia PE-82, km 20, s/n – Ibiranga – Itambé - PE, CNPJ nº 06.117.821/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, Senhor GUARACI RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº 157.240.004-82 e RG nº 1.289.816 SDS/PE, residente na Rua Tenente João Gomes, nº 204 – Timbauba - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

# CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁLCOOL COMUM. MARCA: PETROBRAS.	LT	2.000	3,59	7.180,00
02	GASOLINA COMUM. MARCA: PETROBRAS.	LT	28.000	4,48	125.440,00
03	ÓLEO DIESEL S10. MARCA: PETROBRAS.	LT	23.000	3,37	77.510,00
04	ADITIVO PARA RADIADOR 200 ml. MARCA: BARDHAL.	UNID	20	17,60	352,00
05	DESINGRIPANTE AEROSOL 300 ml. MARCA: WHITLUB.	UNID	15	10,00	150,00
06	GRAXA MÚLTIPLAS APLICAÇOES DE LÍTIO, CONSISTÊNCIA NLG12 – 20 kg. MARCA: PETROBRAS.	BALDE	05	376,30	1.881,50
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL-SINTÉTICO 5W - 30 - 1 Litro. MARCA: UNI.	UNID	250	24,50	6.125,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL – MINERAL MULTIVISCOSO 15W-40 CG-4 – 20 Litros. MARCA: PETROBRAS.	BALDE	30	273,07	8.192,10
09	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO LH - 68 - 20 Litros. MARCA: DULUB.	BALDE	05	169,00	845,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA – 1 Litro. MARCA: DULUB.	LT	10	12,00	120,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4T 20W-50 API SL JASO MA2 – 1 Litro. MARCA: MOBIL.	LT	12	18,00	216,00
12	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT-4 - 500 ml. MARCA: BOSCH.	UNID	25	20,55	513,75
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX – 15W40 – 1 Litro. MARCA: PETROBRAS.	LT	150	16,00	2.400,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX – SINTÉTICO SAE 5W-30 API SN – 1 LITRO. MARCA: UNI.	LT	45	24,50	1.102,50
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX – SINTÉTICO SAE 5W-20 API SN – 1 LITRO. MARCA: UNI.	LT	45	24,50	1.102,50
Total	TotalRS				233.130,35

# CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00039/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

# CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

# CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

# CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00039/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

# CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00039/2018 e a proposta da empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 14 de agosto de 2018.

# PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

### AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:1095AFF3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 460 de 21 de dezembro de 2016,

#### DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.107.108,00 (Dois milhões, cento e sete mil e cento e oito reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

CAMPY TO PRIFER TO A SPECIAL PROCESSION OF DECISIONST   VALUE   VALU	02.020	CARNITTE DO DEFERITO	WALOD (DC)
Trial For			VALOR (R\$)
ROLE AND AND CONTROL TO A		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	48 765 00
ROLLAND AND MICHAEL PROPERTY   MARCHEST		venenientos e vantagens rixas - i essoai etvii	
MARCH			
STATE   STAT		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Tarlish Asks	04.128.2003.2009	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE ADM	
### 12.500.0012   MONUTENCHO DIOS ATTIVIDADISS DIAS COLLAND   MONUTENCHO DIOS ATTIVIDADISS DIAS COLLAND   MONUTENCHO DIOS ATTIVIDADIS DIAS COLLAND   MONUTENCHO PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH	3390.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.920,00
Minoral of Common   Mino			34.920,00
March   Marc		,	
1908.09806   Ones Serving-Normal-Process Process Pro			
Table   Tabl		·	
INTERNATION INTERNATIONAL STATEMENT   ST		Outros Serviços de Terceiros - ressoa Jundica	
### SEAS STATE AND ALL DES PRODUCTÉS DE LEGACION SEAS DE			
2005.0000000000000000000000000000000000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
Total to Agin	28.845.2004.0005		` ′
SELES   1992   Variablewine V. Variablewine	3320.93.99.00	PENDENTE	52.640,00
1701.1500   Ventimenter Varietgens Flora - Proved CNB   174.1500	Total da Ação		52.640,00
Table   19.00   19.0			
13.51 2009-2017   PASE		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3987-599.00   Objegoves Fribatians Contributions   \$7,000.00		D. OTP	23.845,00
TATAL A N. PARCON   STATE OF THE PROPERTY OF			0.670.00
INTAIN DE NUMBER OF CAMPATIA DE PRICAÇÃO   254 1005 2018   REMOR PRISSOAL ATTVOE ENCASCOS DA SIC   140 (8) (8) (8) (8) (124 1005 2018   124		Obrigações i ributarias e Contributivas	
\$2,150   195,200   \$1,200			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
123911992-2018   REMIT PERSON LAPTO DETERMANDOS DA SEC	<u> </u>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	· · ·
190.019/15   Commarks per Tempo Descrimation   190.00		•	<i>、</i>
1901.1971   Partial de Agén   1909.00   1909	L		130,00
Total of Asples	3190.11.99.18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.119,00
12.541 (1905.2019   MANTENCAD DAS ORRIGAÇOES PATRONAIS DA SECRETARIA	3190.11.99.19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.963,00
300.1399.15   Obrigaçõe Patronis   4000.00     310.1399.15   Obrigaçõe Patronis   31.700.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     72.800.00     73			333.212,00
130.139.18			
Table   MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE LUCAÇÃO E CULTURA	L	* /	
12.161   10.05.2022		Obrigações Patronais	
3390.39.99.15   Marierial of Common   2.89.50.00		MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CUI TURA	72.300,00
3900.09.91.5  3900.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2.680.00
3900.589.91   Oltros Serviços de Terceiros - Pessoe Brisica   57.55.00   3900.399.91.9   Oltros Serviços de Terceiros - Pessoe Inridica   1.200.00   3900.399.91.9   Oltros Serviços de Terceiros - Pessoe Inridica   50.00.00   3900.00		Material de Consumo	
3300.399.91.5   Outros Serviços de Terceiros - Pesson Juridica   121.000   3300.399.91.7   Outros Serviços de Terceiros - Pesson Juridica   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   1701.00   3,000.00   3,	3390.30.99.19	Material de Consumo	4.330,00
300,00   19   19   200,00	3390.36.99.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.455,00
Testal de Villodach Organematria*   5825,609			
Total da Luidado Organesiaria   \$0.9,37,00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
SCRETARIA DE SAÍDE / MS   ADDRESSON   SECRETARIA DE SAÍDE / MS   ADDRESSON			
10.301.1006.0194		SECRETADIA DE SAÍIDE / EMS	
490.52.9.14   Equipmentose Material Permanente   201.540,00   201.54	L		VALOR (R3)
Tital da Agós			201.540.00
3190.04.990.1   Contratação por Tempo Determinado   39.250.00     3190.04.99.1.4   Contratação por Tempo Determinado   39.525.00     3190.01.99.0.2   Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   104.025.00     3190.11.99.0.2   Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   104.025.00     3190.11.99.1.4   Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   104.025.00     3190.11.99.1.4   Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   104.025.00     3190.13.99.1.4   Obrigações Patronais   34.00     3190.13.99.1.4   Obrigações Patronais   22.515.00     3190.13.99.1.4   Obrigações Patronais   22.515.00     3190.30.99.0.2   MAUUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE   103.01.1006.2030   310.03.1.006.2030   310.03.1.006.2030   310.03.1.006.2030   310.03.009.00   31.005.00   31.0		T. Fr	
399.14   Contrasqo por Tempo Peterminado   39.525.00   319.01.199.14   Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   104.025.00   104.025.00   104.025.00   104.025.00   104.025.00   104.025.00   105.01.109.14   Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   104.025.00   104.025.00   105.01.1006.028   MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE   281.056.00   105.01.1006.028   MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE   251.00   105.01.1006.028   34.450.00   319.01.39.90   319.01.39.90   34.450.00   319.01.39.90   319.01.39	10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
Signol   19902   Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   108.465.00   108.465.00   108.465.00   109.101.00   108.465.00   109.101.00   108.465.00   109.101.00   108.465.00   109.00   109.101.00   108.465.00   109.101.00   108.465.00   109.101.00   108.465.00   109.101.00   108.465.00   109.101.00   109.100.00   109.10	3190.04.99.02		29.250,00
399.11.99.14   Vencimentos c Vantagens Fixas - Pessoal Civil   10.002.50			
Total da Ação         281,265,00           103.01.1006.2028         MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE         34.450,00           3190.13.99.12         Obrigações Patronais         34.500,00           3190.13.99.14         Obrigações Patronais         22.51,500           10301.1006.2030         MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE         5.06,90           33903.09.90.2         Material de Consumo         5.06,50,00           33903.69.90.2         Material de Consumo         47,640,00           33903.69.90.2         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         9,570,00           33903.69.90.2         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         83,200,00           33903.69.90.2         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         82,200,00           33903.69.90.2         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         82,200,00           33903.69.90.2         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         82,200,00           Total da Ação         16,00         16,00           0.2070         SE CRETARIA DE ASSITÉNCIA SOCIAL / FMAS         VALOR (RS)           08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIT SOCIAL         48,450,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Físas - Pessoal Civil         7,850,00           70ral		ů	
10301.1006.2028   MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAUDE	L	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
3190.13.99.02   Obrigações Patronais   22.515,00		MANUIT DAS ODDIG DATDONAIS DA SEC DE SAÚDE	281.265,00
3190.13.99.14         Obrigações Patronais         22.515,00           Total da Ação         56,966,00           1390.30.90.02         MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE         51.605,00           3390.30.99.12         Material de Consumo         51.605,00           3390.36.99.12         Material de Consumo         47.640,00           3390.36.99.12         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         19.700,00           3390.36.99.14         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica         160,00           Total da Ção         100.00         160,00           Total da Ção         70 (Secretaria De Assitáncia Social Fisica)         14,975,00           20.70         SECRETARIA DE ASSITÉNCIA SOCIAL FMAS         74,1975,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         40.580,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         7,850,00           3190.13.99.00         Orbitações Patronais         7,850,00           382.31.012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7,065,00           705.10 da Ação         7,005,00         7,005,00           80.23.101.2.2041         MAN DAS ASTIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17,770,00           3390.3.09.29         Material			34 450 00
Total da Ação           10.301.006.2030         MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE         (1.005.000)           3390.30.99.02         Material de Consumo         51.605,00           3390.30.99.14         Material de Consumo         47.640,00           3390.36.99.02         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         83.230,00           3390.36.99.14         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         83.230,00           3390.36.99.02         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         160,00           Total da Ação         202.08.00         110,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         741.975,00           92.970         SECRETARIA DE ASTIFÔCIA SOCIAL / FMAS         741.975,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         40.580,00           3190.11.99.02         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         7.850,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         84.340,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         1.770,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         1.025,00           08.390,3	L		
10.301.1006.2030         MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE         51.605.00           3390.30.99.02         Material de Consumo         47.640,00           3390.36.99.02         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         19.570,00           3390.36.99.14         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         82.30,00           3390.36.99.14         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         82.30,00           3390.39.90.2         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         16.00           Total da Ação         741.975,00           02.070         SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS         YALOR (RS)           08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         47.890,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         48.830,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         48.430,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         48.430,00           3190.11.90.0         Obrigações Patronais         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.30.99.20         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         10.250,00           3390.30.99.20         Outros Serviço			
3390.30.90.02         Material de Consumo         47.640.00           3390.30.99.14         Material de Consumo         47.640.00           3390.36.99.12         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         82.20.00           3390.36.99.14         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         160.00           17 total da Ação         160.00         20.22.85,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         741.975,00           0.8243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SECI SESTIS SOCIAL         741.075,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         40.580,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         7.850,00           3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           3203.09.90         MAN DAS ORBIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           3803.09.92         Material de Consumo         17.770,00           38003.09.92         Material de Consumo         17.770,00           39003.09.92         Material de Consumo         17.770,00           39003.09.90         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           30003.09.90         Outros Serviç		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	·
3390.36.99.02         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         83.23.00           3390.36.99.14         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         160.00           Total da Ação         202.205.00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         741.975,00           02.070         SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS         VALOR (RS)           83.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E INC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         40.580,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         40.580,00           3190.11.99.20         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         7.850,00           3190.13.99.00         Vencimentos e Vantagens Fíxas - Pessoal Civil         7.065,00           3190.13.99.00         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           705.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.39.99.20         Material de Consumo         17.770,00           3390.39.99.20         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         31.070,00           Total da Ação         31.070,00		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	51.605,00
3390.36.99.14         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         83.230,00           3390.36.99.02         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         160.00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         202.260,00           02.070         SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS         VALOR (RS)           08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         40.580,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         40.580,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         8.434,00           08.243.1012.2039         MAN DAS ASTIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.70,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.70,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         10.250,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         10.250,00           3390.36.99.29         Material de Consumo         3.050,00           3390.36.99.29         Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica         3.050,00	L		
3390.39.90.02         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         160.00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         741.975.00           02.070         SECRETARIA DE ASSITÉNCIA SOCIAL / FMAS         VALOR (RS)           08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         40.580,00           3190.11.99.09         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         40.580,00           1390.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           150.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2039         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.070,00           3390.39.99.29         Material de Consumo         1.777,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica         3.050,00           702.00         Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         3.070,00           702.00         Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		·	
Total da Ação         202.05,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         74.1975,00           02.070         SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS         VALOR (RS)           08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         40.580,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         48.430,00           101.199.29         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           Total da Ação         8.430,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         1.17770,00           3390.399.99         Metrida de Consumo         1.0725,00           3390.399.99         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica         1.0725,00           3390.399.99         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica         3.090,00           Total da Ação         1.0725,00           7.0726,00           3.0726,00		•	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         741.975,00           02.070         SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS         VALOR (RS)           08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         40.580,00           3190.11.99.09         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           150 at Ja Ação         48.430,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         8.430,00           150 at Ja Ação         7.065,00           150 at Ja Ação         17.770,00           3390.30 99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.39 99.29         Material de Consumo         17.00           3390.39 99.29         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica         3.050,00           150 at Ja Ação         3.050,00           150 at Ação         3.070,00           150 at Ação         3.070,00           150 at Ação         4.00 (RS)           150 at Ação         4.00 (RS) </td <td>L</td> <td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td> <td></td>	L	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.070         SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS         VALOR (RS)           08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         40.580,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         40.580,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         48.430,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         48.430,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.309.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.399.90         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.399.90         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         31.070,00           C2.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         106.308,00			
08.243.1012.2038         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL         40.580,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           Total da Ação         48.430,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.30.99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.070,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565,00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         10.6308,00	L	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / EMAS	
3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         40.580,00           3190.11.99.29         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         7.850,00           Total da Ação         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         48.430,00           3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           Total da Ação         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           3390.30.99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565.00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         10.6308,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         10.6308,00			
Total da Ação         48.430,00           08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           Total da Ação         7.065,00           382.43.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.30.99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.070,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         3.1070,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         VALOR (RS)           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         10.6308,00			40.580,00
08.243.1012.2039         MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         7.065,00           3390.30.99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.39.99.0         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565,00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         10.6308,00           3109.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         10.6308,00	L	Ÿ	
3190.13.99.00         Obrigações Patronais         7.065,00           Total da Ção           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.30.99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.36.99.29         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           Total da Ção         31.070,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565,00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (R)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         10.308,00           3109.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         106.308,00	Total da Ação		48.430,00
Total da Ção         7.065,00           08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.30,99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.30,99.20         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.30,99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         31.070,00           Total da Ção           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565.00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         10.308,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         106.308,00			
08.243.1012.2041         MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL         17.770,00           3390.30.99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.36.99.29         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.30.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           Total da Ação           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565.00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         3190.11.99.00           Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         106.308,00		Obrigações Patronais	
3390.30.99.29         Material de Consumo         17.770,00           3390.36.99.29         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.90.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.656.00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (S)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         10.6308,00		MAN DAG ATHURADEG DA OFG DE AGGIOT COCKAY	7.065,00
3390.36.99.29         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         10.250,00           3390.39.99.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565,00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         106.308,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         106.308,00			17.770.00
3390.39.9.00         Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         3.050,00           Total da Ação         3.070,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565,00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (R\$)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         40.308,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         106.308,00			
Total da Ação         31.070,00           TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565,00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         □           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         □           106.308,00         □		·	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA         86.565,00           02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         0.00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         106.308,00	L	Outros selviços de l'electios – l'essor sultuica	
02.080         SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         VALOR (RS)           15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         ————————————————————————————————————			
15.451.1007.2042         REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT         106.308,00           3190.11.99.00         Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         106.308,00		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3190.11.99.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 106.308,00	02.000		· '/
· ·		REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRAESTRUT	
	15.451.1007.2042		106.308,00

MAN DAS OBR PATRONAIS DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
Obrigações Patronais	20.385,00
•	20.385,00
MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
Material de Consumo	60.050,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.182,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.550,00
	98.782,00
TARIA	225.475,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO	
Aposentadorias e Reformas	299.060,00
Total da Ação	
REMUNERAÇÃO DE PENSIONISTAS	
Pensões	31.020,00
	31.020,00
MANUT DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.146,00
	7.146,00
TARIA	337.226,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (R\$)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.900,00
Total da Ação	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	
	Obrigações Patronais  MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA  Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  TARIA  PREVIDÊNCIA MUNICIPAL REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO Aposentadorias e Reformas  REMUNERAÇÃO DE PENSIONISTAS Pensões  MANUT DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  TARIA  SECRETARIA DE AGRICULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.107.108,00 (Dois milhões, cento e sete mil e cento e oito reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.1011	AQUISIÇÃO DE EQ APARELHOS E MOBILIÁRIOS	
4490.52.99.15	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4490.52.99.19	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
Total da Ação	• •	36.000,00
12.361.1005.1046	CONST. REF. E AMPL. DE ESC. EDUC. INF. / PROINFANCIA	
4490.51.99.15	Obras e Instalações	79.000,00
Total da Ação	•	201.000,00
12.361.1005.1047	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.99.01	Obras e Instalações	50.000,00
4490.51.99.19	Obras e Instalações	50.000,00
4490.51.99.53	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação	·	150.000,00
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DE SEC	
3190.04.99.01	Contratação por Tempo Determinado	78.000,00
3190.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.000,00
Total da Ação		192.000,00
12.361.1005.2019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA	
3190.13.99.19	Obrigações Patronais	26.000,00
3190.91.99.01	Sentenças Judiciais	10.000,00
3190.91.99.18	Sentenças Judiciais	20.000,00
3190.92.99.01	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3190.92.99.18	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3190.94.99.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3190.94.99.18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3390.05.99.01	Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
Total da Ação		101.000,00
12.361.1005.2020	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE DIARIAS DA SEC	,
3390.14.99.01	Diárias – Civil	21.000,00
Total da Ação	<b>'</b>	21.000,00
12.361.1005.2021	AQ DE UNIF CALÇADOS E ROUPAS PARA DOAÇÃO A EST	, i
3390.32.99.01	Diárias – Civil	23.000,00
Total da Ação	<b>'</b>	23.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAME	NTARIA	602.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.1018	RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.51.99.02	Obras e Instalações	60.000,00
4490.51.99.14	Obras e Instalações	60.000,00
4490.51.99.54	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação	•	150.000,00
10.301.1006.1019	AQ DE EQP AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE SAÚDE	,
4490.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
Total da Ação	1	23.000,00
10.301.1006.1020	CONST DO MURO DA UNID DE SAÚDE PAULO DE SOUZA	
4490.51.99.02	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação	· ·	50.000,00
10.301.1006.1021	AQ DE VEÍCULOS P/ SEC DE SAÚDE	
4490.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total da Ação	1. I	60.000,00
17.511.1006.1022	PERFURAÇÃO E INST DE POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
4490.51.99.02	Obras e Instalações	50.000,00
4490.51.99.51	Obras e Instalações	40.000,00
Total da Ação	m.c. amagem	90.000,00
17.512.1006.1023	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA ZONA URB	
4490.51.99.02	Obras e Instalações	20.000,00
4490.51.99.51	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Ação		40.000,00
17.512.1006.1024	CONST E MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR-PRIVADA	-0.000,00
21100011021	2 State Embedding State Conference (M. 1997)	<u> </u>

4490.51.99.02	Obras e Instalações	30.000,00	
4490.51.99.51	Obras e Instalações	30.000,00	
Total da Ação	•	60.000,00	
10.301.1006.1048	CONST. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		
4490.51.99.02	Obras e Instalações	50.000,00	
Total da Ação	•	50.000,00	
10.301.1006.1049	CONST. REF. E AMPL. DE ATERRO SANIT. E USINA DE LIXO		
4490.51.99.02	Obras e Instalações	50.000,00	
4490.51.99.51	Obras e Instalações	50.000,00	
Total da Ação	•	100.000,00	
10.301.1006.1052	CONST. E AMPL. DO PRÉDIO DA LAVANDERIA PÚBLICA		
4490.51.99.02	Obras e Instalações	35.000,00	
Total da Ação		35.000,00	
10.301.1006.1053	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	, in the second	
4490.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
4490.52.99.51	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
Total da Ação	T. P	120.000,00	
10.301.1006.1055	CONSTRUÇÃO DE CANAL PLUVIAL	,	
4490.51.99.02	Obras e Instalações	60.000,00	
Total da Ação	1 "9***	60.000,00	
10.301.1006.1056	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	,	
4490.51.99.02	Obras e Instalações	60.000,00	
Total da Ação	Obride Canada Ca	60.000,00	
10.301.1006.1057	CONST. REF. E AMPL. DE ATERRO SANIT. E USINA DE LIXO	00000,00	
4490.51.99.02	Obras e Instalações	80.000,00	
4490.51.99.51	Obras e Instalações	80.000,00	
Total da Ação	Obride Canada Ca	160.000,00	
10.301.1006.2031	CONST. REF. E AMPL. DE ATERRO SANIT. E USINA DE LIXO	100.000,00	
3390.32.99.02	Material de Distribuição Gratuita	180.000,00	
3390.92.99.02	Despesas de Exercícios Anteriores	141.000,00	
Total da Ação	Despesas de Exercicos Anteriores	321.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENT	'ARIA	1.379.000,00	
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS	VALOR (R\$)	
08.244.1012.1058	CONST./RECONST. DE HABIT. P/ PESSOA DE BAIXA RENDA	THEOR (Ru)	
4490.51.99.00	Obras e Instalações	50.000,00	
4490.51.99.52	Obras e Instalações  Obras e Instalações	23.468,00	
Total da Ação	Obras e histalações	73.468,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENT	'ADIA	73.468,00	
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)	
20.605.1010.2047	MANUT DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	VALOR (R3)	
3370.41.99.00	Contribuições	23.000,00	
Total da Ação	Contribuições	23.000,00	
23.695.1008.2048	PROM DE FESTIV REG, FOLC, PADROEIRO, INAUG, ETC.	25.000,00	
3390.36.99.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	21 000 00	
	Outros Serviços de Terceiros - Fessoa Fisica	21.000,00 21.000,00	
Total da Ação 18.541.1007.2058	CONTRIB. AO CONSORCIO DE RESÍDUOS SOLIDOS	21.000,00	
		9 640 00	
3370.41.99.00	Contribuições	8.640,00	
Total da Ação		8.640,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENT	ARIA	52.640,00	
TOTAL DE ANULAÇÕES		2.107.108,00	
TOTAL DE OUTRAS FONTES		0,00 2.107.108,00	
TOTAL GERAL DE FONTES	OTAL GERAL DE FONTES		

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 01 de dezembro de 2017.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Gilson Santiago

Código Identificador:FEBAD371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 01 DE JUNHO DE 2018. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 476 de 05 de dezembro de 2017,

# DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento Vigente, como segue:

02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2006	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE	
3190.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Total da Ação		90.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		90.000,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Ação	·	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMI	ENTARIA	7.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2019	MANUTEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA	
3390.05.99.01	Outros Beneficios Previdenciários	3.000,00
Total da Ação	·	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMI	ENTARIA	3.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.2030	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	
3390.36.99.14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total da Ação		15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMI	ENTARIA	15.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / FMAS	VALOR (R\$)
08.243.1012.2037	REM DOS MEMBROS DO CONS TUTELAR DA CRIANÇA E DO AD	
3190.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total da Ação	·	20.000,00
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3390.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMI	ENTARIA	25.000,00
02.090	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
09.271.1011.2055	MANUT DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
3390.39.99.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total da Ação		1.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMI	ENTARIA	1.500,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (R\$)
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.13.99.00	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMI	ENTARIA	10.000,00
02.110	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.13.99.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3390.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Ação		14.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		14.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕE	165.500,00	

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), como segue:

02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.128.2003.2010	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC DE ADM	
3191.13.99.00	Contribuições Patronais (19) (I)	25.000,00
Total da Ação	·	25.000,00
04.128.2003.2011	MANUTENÇÃO DO PAGTO DE DIARIAS DA SEC DE ADM	
3390.14.99.00	Diárias - Civil	7.500,00
Total da Ação		7.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMI	ENTARIA	32.500,00
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
19.573.2004.2002	MANUTENÇÃO DE CONT. A INST. FED. ASSOCIAÇÕES	
3350.43.99.00	Subvenções Sociais	21.000,00
Total da Ação		21.000,00
04.123.2004.2013	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC DE FINANÇAS	
3190.94.99.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
Total da Ação		60.000,00
04.123.2004.2014	MANUTENÇÃO DAS OBR PATRONAIS DA SEC DE FINANÇAS	
3191.13.99.00	Contribuições Patronais (19) (I)	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
04.123.2004.2015	MANUTENÇÃO DO PAGTO DE DIARIAS DA SEC DE FINANÇAS	
3390.14.99.00	Diárias - Civil	7.000,00
Total da Ação		7.000,00
04.123.2004.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
3390.30.99.00	Material de Consumo	15.000,00
3390.92.99.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Total da Ação	<u> </u>	25.000,00
11.331.2004.2017	PASEP	
3390.47.99.16	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		133.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		165.500,00
TOTAL DE OUTRAS FONTES		0,00
TOTAL GERAL DE FONTES	TOTAL GERAL DE FONTES	

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 01 de junho de 2018.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:DCF8B02D

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 11 DE JULHO DE 2018. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

# DECRETO MUNICIPAL Nº 090, de 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei nº 0476, de 5 de dezembro de 2017.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 533.000,00 (Quinhentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	CECRETARIA DE ARMINISTRAÇÃO	LVALOR (PC)
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.1282003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	5.000.00
3390.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Ação		30.000,00
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2018	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC	
3190.04.99	Contratação por Tempo determinado	25.000,00
Total da Ação		25.000,00
12.361.1005.2022	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CULT	
3390.36.99.15	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.1019	AQ DE EQP AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE SAÚDE	
4490.52.99.51	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total da Ação		4.000,00
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.04.99.02	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3190.04.99.14	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
Total da Ação		250.000,00
10.301.1006.2028	MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAÚDE	
3190.13.99.02	Obrigações Patronais	80.000,00
Total da Ação		80.000,00
Total da Unidade Orçamentária		334.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08.243.1012.2039	MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL	(Au)
3390.05.99.00	Outros Benefícios Previdenciários	1.500,00
33.90.05.99.29	Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00
Total da Ação	Out to Delicition 110 (delicities)	2.500,00
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	2.500,00
3390.39.99.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3390.48.99	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação	Outros Manicoros 1 Casoa Fisica	10.000.00
Total da Unidade Orçamentária		12.500,00
02.080	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.2042	REM PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE INFRA-ESTRUT	VALOR (RS)
3190.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.500,00
Total da Ação	venemientos e vantagens Fixas – I essoai Civil	59.500,00
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Total da Unidade Orçamentária 02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	59.500,00 VALOR (R\$)
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	VALUK (KS)
	'	5 000 00
3390.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	CONCENTED AND SELECT SELECTION OF SECURITION	5.000,00
02.110	SECRETARIA DE CULT, TURISMO, ESPORTE E LAZER	VALOR (R\$)
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190.11.99.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
3390.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
Total da Ação		62.000,00 62.000,00
Total da Unidade Orçamentaria		
Total de Suplementações		533.000,00

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três Mil Reais), como segue:

02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2008	MANUTENÇÃO DO PAG DA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3390.05.99.00	Outros Serviços Beneficiários	6.000,00
Total da Ação		6.000,00
Total da Unidade Orçamentária		6.000,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2008	MAN DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE ADM	

3190.04.99.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Total da Ação	·	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		10.000,00
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
04.123.2004.2013	REM PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE FINANÇAS	
3190.04.99.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3190.91.99.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
3190.94.99.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total da Ação		50.000,00
04.123.2004.2016	MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390.35.99.00	Serviços da Consultoria	15.000,00
3390.92.99.00	Despesas e Exercícios Anteriores	5.000,00
Total da Ação		20.000,00
11.331.2004.2017	PASEP	10.000,00
3390.47.99.16	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	Total da Unidade Orçamentária	
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.0007	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	
3320.93.99.01	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	15.000,00
3330.93.99.01	Indenizações e Restituições	15.000,00
Total da Ação		30.000,00
12.361.1005.1009	AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS	
4490.51.99.01	Obras e instalações	60.000,00
Total da Ação		60.000,00
12.361.1005.1010	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE PROT DE ESCOLAS	
4490.51.99.01	Obras e instalações	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
12.361.1005.1011	AQUISIÇÃO DE EQ APARELHOS E MOBILIÁRIOS	
4490.52.99.01	Equipamentos e material Permanente	80.000,00
Total da Ação		80.000,00
12.361.1005.1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.01	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
12.361.1005.1013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.61.99.01	Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
12.361.1005.1045	CONST REFE AMPL DE GINÁSIO DE ESPORTES	
4490.51.99.01	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
12.361.1005.1047	CONST REF E AMPL DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.99.01	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
12.361.1005.1095	Ampliação e Recup do Prédio Sede da Sec M Educação	
4490.51.99.01	Obras e Instalações	17.000,00
Total da Ação		17.000,00
Total da Unidade Orçamentária		437.000,00
Total de Anulações		533.000,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		533.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 11 de julho de 2018.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador: A3EFCE1A

